



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI N° 179 DE 26 DE ABRIL DE 2000

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a majorar os vencimentos dos servidores públicos municipais, como especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

## L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 11,02% (onze virgula dois por cento) toda a remuneração mensal percebida por servidores públicos municipais, tomando-se como referência os vencimentos básicos de cada servidor.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de abril do ano em curso.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em  
26 de abril de 2000.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**